



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## CONTRATO DE SISTEMA N° 03401/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Bairro Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 525.679.316-00, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com sede administrativa na rua Uruguaiana, nº 147, Juiz de Fora/MG, CEP 545.103.096-00 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA** de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, VIII, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 69/2023, Dispensa de Licitação Nº 005/2023, Lei Federal nº 14.133/21, têm como justo e contratado o seguinte:

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Dispensa de licitação com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

### **OBJETO E CONDIÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTOS PÚBLICOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXERIFADO, FROTAS E FOLHAS DE PAGAMENTO, INCLUSIVE DISPONIBILIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE A PREFEITURA**

Utilizará o serviço de SISTEMA a secretaria municipal de Administração

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

A Contratada deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas peça **CONTRATANTE** nas áreas especificadas, em sistema de plantão, com profissionais especializados.

Assessoramento técnico na sede da **CONTRATADA**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentaria, financeira e patrimonial, compreendendo: Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com construções técnicas referentes á aplicação de recursos próprios e vinculado na área de administração; realização das despesas com pessoal e avaliação da situação orçamentaria, financeira e patrimonial da **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52,53 e 55 da lei Complementar nº 101, de 04/05/2000(relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal);

Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do Egrégio Tribunal de contas do estado de Minas Gerais.

Instalação, na sede da CONTRATANTE, de sistema de informações eletrônico integrado de dados(com alimentação(com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on line), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentaria, patrimônio com os requisitos mínimos exigidos no subitem 2.8 do projeto básico.

Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos com repercussão contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, constantes dos leiautes do portal do Sicom – Sistema informatizado de contas dos municípios- para disponibilidade ao tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 03 de novembro de 2015.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

I. - Pagar pontualmente o CONTRATADO.

II. – Levar imediatamente ao conhecimento do contratado o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

III. – Servir-se do contratado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de 3 meses R\$ 8.723,00(oito mil setecentos e vinte três reais),o valor total do contrato fica por R\$ 26.169,00 (vinte e seis mil cento sessenta e nove reais), mediante apresentação de recibo de pagamento a ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo da locação é pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste durante o período da contratada do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21 aplicáveis ao caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000  
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2024.

## CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Administração, Liége de Oliveira Câmara, MT 1824, como fiscal do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da lei nº 14.133/21, com as penalidades previstas no art.80 da mesma lei.

Se a rescisão da avençada se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a IX, do art. 78, da lei 14.133/21, a CONTRATADA, sujeitar-se ainda ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

III - As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para a solução de questões derivadas da execução deste contrato não dirimidas por acordo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Barra Longa, MG, 13 de março de 2024.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELTON MOTA DE SOUZA

CONTRATANTE

---

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

CPF nº:

02- \_\_\_\_\_

CPF nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2023, DISPENSA DE N.º 002/2023.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril, do ano de 2023, às 13h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

### 1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pela Exma<sup>o</sup>. Sra. Priscila Miranda Gomes, no despacho que autorizou a abertura do processo.

### 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que a localização do imóvel é o que melhor se adequa à necessidade da administração em decorrência de estar localizado no Centro do Município.

### 3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos do imóvel e de seu proprietário, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi realizada avaliação do preço do aluguel do imóvel pelo Setor de Engenharia, conforme laudo de avaliação apresentado, demonstrando que o valor proposto se encontra dentro do valor de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para contratação do seguinte:

Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Executante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Secretária Municipal de Educação para fins de Ratificação.

**Barra Longa, 20 de Abril de 2023.**

---

**Adria Gabriel da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

---

**Amanda Pereira Soares**  
**Membro da Comissão**

---

**Tatiana do Rosario Pereira**  
**Membro da Comissão**

---

**Sonnyanderson Reis Martins Maurício**  
**Membro da Comissão**